

REPUBLICA

FLORIANOPOLIS
Anno 1899
Semestre 2.
Trimestre 2.
PAGAMENTO ADIANTADO

INTERIOR
Anno 1899
Semestre 2.
Trimestre 2.
PAGAMENTO ADIANTADO

ORGAN DO PARTIDO REPUBLICANO CATHARINENSE
Typographia e redacção: rua João Pinto, n. 26—A
REDACTOR-CHEFE—JOSÉ BOITEUX

ANNO XI | N. avulso 100 rs. | Florianopolis, 2 de Novembro de 1900 | N. atrazado 200 rs. | N. 406

Serviço Telegraphico DA REPUBLICA BRASIL-ARGENTINA

Rio, 1
Quintino Bocayuva, visitando a Escola Modelo Sarmiento, foi muito obsequiado, recebendo dezenas, obras manuais.
O Dr. Campos Salles ofereceu bellos quadros de pintores brasileiros ao general Roca, ao vice-presidente da Republica e á comissão de senhores.
O circulo militar recebeu a visita das ar. marechal João Thomaz da Casteleja e militares brasileiros.
Os médicos brasileiros têm visitado os hospices que se estabelecem.
A Direcção do Inst. Cív. Argentino organiza grande repaer para hoje.
O sr. presidente visita honrosamente o sr. Vicente Casares, seu companheiro de general Roca.
A recepção que ali tiveram foi bellos e felizes.
O Sr. Lario de Mendonça, advogado do Supremo Tribunal Federal, foi recebido pelo Sr. Presidente da Junta da Argentina, recebido honrosamente á direita do presidente.
As duas infantarias da Armada Argentina offereceram honras em obsequio aos seus collegas brasileiros.
O fuzil chegou animadissimo.
O Circulo Militar Argentino realizou hoje no salão da escola illustre festa de despedida aos offiz. militares brasileiros ao encerrar o termo.
Foi com festa honra distribuído a todos o que se deu.
O Sr. Campos Salles, presidente da Republica, jantou, hoje com o general de Cárlos Rosas.
O CAMBIO
Rio, 1
Cotacao, 10 3/16

PODER LEGISLATIVO

LEI N. 494, DE 11 DE OUTUBRO DE 1900
Provisões sobre o estado de liberdade de imprensa.
O major Felipe Schmidt, governador do Estado de Santa Catharina.
LEI N. 494, DE 11 DE OUTUBRO DE 1900
Provisões sobre o estado de liberdade de imprensa.
O major Felipe Schmidt, governador do Estado de Santa Catharina.

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que o Congresso Representativo decretou e em sancção a seguinte lei:
Art. unico. Fica o Poder Executivo autorizado a resolver pelos meios judicarios que julgar mais convenientes a bem dos interesses do Estado sobre a questao de limites com o Estado do Paraná, podendo para isso fazer as precisas operações de credito; revogadas as disposições em contrario.
O Secretario de Estado dos Negocios do Interior assim o faça executar.
Palacio do Governo em Florianopolis 11 de outubro de 1900.
FELIPE SCHMIDT
Domingos G. de S. Pinto
Publicada a presente lei aos 11 dias do mez de outubro de 1900.
Patricio L. Mendes
Director Geral interino

LEI N. 494, DE 11 DE OUTUBRO DE 1900
Autorisa o Poder Executivo a nomear uma comissão para elaborar um projecto de reforma da lei n. 205, de 1897.
O major Felipe Schmidt, governador do Estado de Santa Catharina.
Faço saber a todos os habitantes deste Estado que o Congresso Representativo decretou e em sancção a seguinte lei:
Art. 1.º. Fica o Poder Executivo autorizado a mandar pagar aos cidadãos Manoel Jorge de Almeida Coelho e Afonso de Almeida Coelho os vencimentos que lhe competem aquelle de 4 de dezembro de 1897 a 4 de março de 1898, data de sua remissão, e a este de 4 de dezembro de 1897 a 19 de março de 1898, data de sua renunciação.
Art. 2.º. Revogam-se as disposições em contrario.
Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento da referida lei pertencer que a cumpram e façam cumprir todo inteiramente como nella se contém.
O Secretario de Estado a faça imprimir, publicar e correr.
Palacio do Congresso Representativo do Estado de Santa Catharina em Florianopolis 11 de outubro de 1900, 12.º da Republica.

LEI N. 494, DE 11 DE OUTUBRO DE 1900
Autorisa o Poder Executivo a nomear uma comissão para elaborar um projecto de reforma da lei n. 205, de 1897.
O major Felipe Schmidt, governador do Estado de Santa Catharina.
Faço saber a todos os habitantes deste Estado que o Congresso Representativo decretou e em sancção a seguinte lei:
Art. 1.º. Fica o Poder Executivo autorizado a mandar pagar aos cidadãos Manoel Jorge de Almeida Coelho e Afonso de Almeida Coelho os vencimentos que lhe competem aquelle de 4 de dezembro de 1897 a 4 de março de 1898, data de sua remissão, e a este de 4 de dezembro de 1897 a 19 de março de 1898, data de sua renunciação.
Art. 2.º. Revogam-se as disposições em contrario.
Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento da referida lei pertencer que a cumpram e façam cumprir todo inteiramente como nella se contém.
O Secretario de Estado a faça imprimir, publicar e correr.
Palacio do Congresso Representativo do Estado de Santa Catharina em Florianopolis 11 de outubro de 1900, 12.º da Republica.

LEI N. 494, DE 11 DE OUTUBRO DE 1900
Autorisa o Poder Executivo a nomear uma comissão para elaborar um projecto de reforma da lei n. 205, de 1897.
O major Felipe Schmidt, governador do Estado de Santa Catharina.
Faço saber a todos os habitantes deste Estado que o Congresso Representativo decretou e em sancção a seguinte lei:
Art. 1.º. Fica o Poder Executivo autorizado a mandar pagar aos cidadãos Manoel Jorge de Almeida Coelho e Afonso de Almeida Coelho os vencimentos que lhe competem aquelle de 4 de dezembro de 1897 a 4 de março de 1898, data de sua remissão, e a este de 4 de dezembro de 1897 a 19 de março de 1898, data de sua renunciação.
Art. 2.º. Revogam-se as disposições em contrario.
Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento da referida lei pertencer que a cumpram e façam cumprir todo inteiramente como nella se contém.
O Secretario de Estado a faça imprimir, publicar e correr.
Palacio do Congresso Representativo do Estado de Santa Catharina em Florianopolis 11 de outubro de 1900, 12.º da Republica.

LEI N. 494, DE 11 DE OUTUBRO DE 1900
Autorisa o Poder Executivo a nomear uma comissão para elaborar um projecto de reforma da lei n. 205, de 1897.
O major Felipe Schmidt, governador do Estado de Santa Catharina.
Faço saber a todos os habitantes deste Estado que o Congresso Representativo decretou e em sancção a seguinte lei:
Art. 1.º. Fica o Poder Executivo autorizado a mandar pagar aos cidadãos Manoel Jorge de Almeida Coelho e Afonso de Almeida Coelho os vencimentos que lhe competem aquelle de 4 de dezembro de 1897 a 4 de março de 1898, data de sua remissão, e a este de 4 de dezembro de 1897 a 19 de março de 1898, data de sua renunciação.
Art. 2.º. Revogam-se as disposições em contrario.
Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento da referida lei pertencer que a cumpram e façam cumprir todo inteiramente como nella se contém.
O Secretario de Estado a faça imprimir, publicar e correr.
Palacio do Congresso Representativo do Estado de Santa Catharina em Florianopolis 11 de outubro de 1900, 12.º da Republica.

LEI N. 494, DE 11 DE OUTUBRO DE 1900
Autorisa o Poder Executivo a nomear uma comissão para elaborar um projecto de reforma da lei n. 205, de 1897.
O major Felipe Schmidt, governador do Estado de Santa Catharina.
Faço saber a todos os habitantes deste Estado que o Congresso Representativo decretou e em sancção a seguinte lei:
Art. 1.º. Fica o Poder Executivo autorizado a mandar pagar aos cidadãos Manoel Jorge de Almeida Coelho e Afonso de Almeida Coelho os vencimentos que lhe competem aquelle de 4 de dezembro de 1897 a 4 de março de 1898, data de sua remissão, e a este de 4 de dezembro de 1897 a 19 de março de 1898, data de sua renunciação.
Art. 2.º. Revogam-se as disposições em contrario.
Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento da referida lei pertencer que a cumpram e façam cumprir todo inteiramente como nella se contém.
O Secretario de Estado a faça imprimir, publicar e correr.
Palacio do Congresso Representativo do Estado de Santa Catharina em Florianopolis 11 de outubro de 1900, 12.º da Republica.

LEI N. 494, DE 11 DE OUTUBRO DE 1900
Autorisa o Poder Executivo a nomear uma comissão para elaborar um projecto de reforma da lei n. 205, de 1897.
O major Felipe Schmidt, governador do Estado de Santa Catharina.
Faço saber a todos os habitantes deste Estado que o Congresso Representativo decretou e em sancção a seguinte lei:
Art. 1.º. Fica o Poder Executivo autorizado a mandar pagar aos cidadãos Manoel Jorge de Almeida Coelho e Afonso de Almeida Coelho os vencimentos que lhe competem aquelle de 4 de dezembro de 1897 a 4 de março de 1898, data de sua remissão, e a este de 4 de dezembro de 1897 a 19 de março de 1898, data de sua renunciação.
Art. 2.º. Revogam-se as disposições em contrario.
Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento da referida lei pertencer que a cumpram e façam cumprir todo inteiramente como nella se contém.
O Secretario de Estado a faça imprimir, publicar e correr.
Palacio do Congresso Representativo do Estado de Santa Catharina em Florianopolis 11 de outubro de 1900, 12.º da Republica.

gocio do Interior assim o faça executar.
Palacio do Governo em Florianopolis 11 de outubro de 1900.
FELIPE SCHMIDT
Domingos G. de S. Pinto
Publicada a presente lei aos 11 dias do mez de outubro de 1900.
Patricio L. Mendes
Director Geral interino

LEI N. 495, DE 11 DE OUTUBRO DE 1900
Autorisa o Executivo a pagar os vencimentos de dois funcionarios reintegrados.
O coronel Antonio Pinto da Costa Carneiro, presidente do Congresso Representativo do Estado de Santa Catharina.
Faço saber a todos os habitantes deste Estado que o Congresso Representativo decreta e promulga a lei seguinte:
Art. 1.º. Fica o Poder Executivo autorizado a mandar pagar aos cidadãos Manoel Jorge de Almeida Coelho e Afonso de Almeida Coelho os vencimentos que lhe competem aquelle de 4 de dezembro de 1897 a 4 de março de 1898, data de sua remissão, e a este de 4 de dezembro de 1897 a 19 de março de 1898, data de sua renunciação.
Art. 2.º. Revogam-se as disposições em contrario.
Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento da referida lei pertencer que a cumpram e façam cumprir todo inteiramente como nella se contém.
O Secretario de Estado a faça imprimir, publicar e correr.
Palacio do Congresso Representativo do Estado de Santa Catharina em Florianopolis 11 de outubro de 1900, 12.º da Republica.

LEI N. 495, DE 11 DE OUTUBRO DE 1900
Autorisa o Executivo a pagar os vencimentos de dois funcionarios reintegrados.
O coronel Antonio Pinto da Costa Carneiro, presidente do Congresso Representativo do Estado de Santa Catharina.
Faço saber a todos os habitantes deste Estado que o Congresso Representativo decreta e promulga a lei seguinte:
Art. 1.º. Fica o Poder Executivo autorizado a mandar pagar aos cidadãos Manoel Jorge de Almeida Coelho e Afonso de Almeida Coelho os vencimentos que lhe competem aquelle de 4 de dezembro de 1897 a 4 de março de 1898, data de sua remissão, e a este de 4 de dezembro de 1897 a 19 de março de 1898, data de sua renunciação.
Art. 2.º. Revogam-se as disposições em contrario.
Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento da referida lei pertencer que a cumpram e façam cumprir todo inteiramente como nella se contém.
O Secretario de Estado a faça imprimir, publicar e correr.
Palacio do Congresso Representativo do Estado de Santa Catharina em Florianopolis 11 de outubro de 1900, 12.º da Republica.

LEI N. 495, DE 11 DE OUTUBRO DE 1900
Autorisa o Executivo a pagar os vencimentos de dois funcionarios reintegrados.
O coronel Antonio Pinto da Costa Carneiro, presidente do Congresso Representativo do Estado de Santa Catharina.
Faço saber a todos os habitantes deste Estado que o Congresso Representativo decreta e promulga a lei seguinte:
Art. 1.º. Fica o Poder Executivo autorizado a mandar pagar aos cidadãos Manoel Jorge de Almeida Coelho e Afonso de Almeida Coelho os vencimentos que lhe competem aquelle de 4 de dezembro de 1897 a 4 de março de 1898, data de sua remissão, e a este de 4 de dezembro de 1897 a 19 de março de 1898, data de sua renunciação.
Art. 2.º. Revogam-se as disposições em contrario.
Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento da referida lei pertencer que a cumpram e façam cumprir todo inteiramente como nella se contém.
O Secretario de Estado a faça imprimir, publicar e correr.
Palacio do Congresso Representativo do Estado de Santa Catharina em Florianopolis 11 de outubro de 1900, 12.º da Republica.

LEI N. 495, DE 11 DE OUTUBRO DE 1900
Autorisa o Executivo a pagar os vencimentos de dois funcionarios reintegrados.
O coronel Antonio Pinto da Costa Carneiro, presidente do Congresso Representativo do Estado de Santa Catharina.
Faço saber a todos os habitantes deste Estado que o Congresso Representativo decreta e promulga a lei seguinte:
Art. 1.º. Fica o Poder Executivo autorizado a mandar pagar aos cidadãos Manoel Jorge de Almeida Coelho e Afonso de Almeida Coelho os vencimentos que lhe competem aquelle de 4 de dezembro de 1897 a 4 de março de 1898, data de sua remissão, e a este de 4 de dezembro de 1897 a 19 de março de 1898, data de sua renunciação.
Art. 2.º. Revogam-se as disposições em contrario.
Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento da referida lei pertencer que a cumpram e façam cumprir todo inteiramente como nella se contém.
O Secretario de Estado a faça imprimir, publicar e correr.
Palacio do Congresso Representativo do Estado de Santa Catharina em Florianopolis 11 de outubro de 1900, 12.º da Republica.

LEI N. 495, DE 11 DE OUTUBRO DE 1900
Autorisa o Executivo a pagar os vencimentos de dois funcionarios reintegrados.
O coronel Antonio Pinto da Costa Carneiro, presidente do Congresso Representativo do Estado de Santa Catharina.
Faço saber a todos os habitantes deste Estado que o Congresso Representativo decreta e promulga a lei seguinte:
Art. 1.º. Fica o Poder Executivo autorizado a mandar pagar aos cidadãos Manoel Jorge de Almeida Coelho e Afonso de Almeida Coelho os vencimentos que lhe competem aquelle de 4 de dezembro de 1897 a 4 de março de 1898, data de sua remissão, e a este de 4 de dezembro de 1897 a 19 de março de 1898, data de sua renunciação.
Art. 2.º. Revogam-se as disposições em contrario.
Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento da referida lei pertencer que a cumpram e façam cumprir todo inteiramente como nella se contém.
O Secretario de Estado a faça imprimir, publicar e correr.
Palacio do Congresso Representativo do Estado de Santa Catharina em Florianopolis 11 de outubro de 1900, 12.º da Republica.

LEI N. 495, DE 11 DE OUTUBRO DE 1900
Autorisa o Executivo a pagar os vencimentos de dois funcionarios reintegrados.
O coronel Antonio Pinto da Costa Carneiro, presidente do Congresso Representativo do Estado de Santa Catharina.
Faço saber a todos os habitantes deste Estado que o Congresso Representativo decreta e promulga a lei seguinte:
Art. 1.º. Fica o Poder Executivo autorizado a mandar pagar aos cidadãos Manoel Jorge de Almeida Coelho e Afonso de Almeida Coelho os vencimentos que lhe competem aquelle de 4 de dezembro de 1897 a 4 de março de 1898, data de sua remissão, e a este de 4 de dezembro de 1897 a 19 de março de 1898, data de sua renunciação.
Art. 2.º. Revogam-se as disposições em contrario.
Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento da referida lei pertencer que a cumpram e façam cumprir todo inteiramente como nella se contém.
O Secretario de Estado a faça imprimir, publicar e correr.
Palacio do Congresso Representativo do Estado de Santa Catharina em Florianopolis 11 de outubro de 1900, 12.º da Republica.

rigir as irregularidades encontradas na planta e memorial, para lhe ser passado o titulo definitivo que requer.
Thomaz Ignacio da Silva (2.º despacho). Estando o supplicante de posse das terras de que trata, verifique o commissario g. tal qual a parte effectivamente aproveitada com cultura efectiva e morada habitual e proceda com o supplicante como manda a resolução n. 38, de 11 de março do anno passado.

SECRETARIA DO ESTADO
SECRETARIA DO INTERIOR
DIA 30 DE OUTUBRO
Norberto Nunes. Informe o sr. fiscal do theatro.
REMISSÃO DA DIVIDA
O EMPRESTIMO DE 1894
Ja tinham sido noticiado, em varias edições, que estava submettido ao criterio do Congresso Nacional o projecto que transformava em auxilio o emprestimo de 2.000 contos de réis, feito em 1844 União ao nosso Estado.
Iniciativa de um espirito de eleição, de um benemerito desta terra, o eminente senador Hercilio Luz, a idéa germinou com facilidade, attentos o prestigio e sympathia de que goza no seio do Congresso Nacional o distincto patriarcha republicano.
Lançada a idéa em momento oportuno, interessando ella a outros Estados, amparada tambem pelo patriotismo da nossa representação, sem excepção, elle acreceu e passou na Camara em tres discussões, que foram t. e triumphos.
Como noticiámos foi nosso illustre representante José Boiteux quem solicitou a Camara em 3.ª discussão a dispensa de impressão e immediata aprovação d: redacção desse projecto, que com zelo inextinguível fez logo seguir para o Senado.
Ali na Cmara Veneranda, que representa constituição protectora podia ter o projecto que Hercilio Luz, que o concebera e o puzera em execução, que Laurio Müller, que lhe comprehendera o alcance e a elle pensava, que Gustavo Richard sempre solícito na defesa e adopção d'aquillo que é conveniente a este abençoado crato da Patria?

Foi assim que sua adopção não se fez esperar e já hontem pudemos noticiar sua aprovação ao nosso Estado.
Honra, portanto, ao Congresso Nacional pela justiça e pelo acerto desta medida, que vai proporcionar os campos e propriedades com a abundancia de terra.
São honorarios do Povo os representantes da Nação que sabem distribuir justiça tão substancial e em nome desse Estado e do do Partido Republicano Catharinense agradecerem cheios de alegria o voto do Congresso Nacional que nos libertou de uma divida, que moralmente não devíamos, porque esse Estado tinha direito a um auxilio, á indemnização pelas depredações e violencias de que foi victimo.
E aproveitando o momento, dissemos á Honra do Congresso Nacional que é assim que os honrosos membros do Povo em nome da Nação a grande gratidão, por acceção da idéa que sempre nos inspirou.
Além disso, que em nome do

Estado e em nome do Partido, agradecidos.
O nosso illustre collega d'O Futuro, da Laguna, noticiando a aprovação do projecto que transformava em auxilio o emprestimo de 1894, diz:
«Ao eminente chefe republicano, senador Hercilio Pedro da Luz, enviamos calorosas felicitações por haver conseguido, graças ao seu incontestado prestigio, a passagem do referido projecto, que é uma gloria para o seu nome.»
SENADOR HERCILIO LUZ
No Santos embarcou hontem com destino a esta capital o eminente chefe do Partido Republicano Catharinense senador Hercilio Pedro da Luz.
Da Livraria Moderna recebemos um exemplar do excellente Almanach Popular Brasileiro para 1901, magnifico repositório de informações teis e o melhor dos almanachs que se publicam.
Agradecemos.
2 DE NOVEMBRO
Em homenagem ao dia de hoje, consagrado á comemoração geraj dos mortos, não distribuiremos amanhã a nossa folha.
A's 8 horas desta manhã celebrava-se na matriz missa com requiem.
Depois, as Irmandades irão em procissão ao Campo Santo, em cuja capella celebrará e pregará o rev. padre Carlos Schmees.
Celebrar-se-hão tambem missas:
A's 8 horas, na igreja de S. Francisco;
A's 11, na capella da Virgem do Parto.
O nosso distincto collega do Sul-Americano, festejando o seu primeiro anniversario, distribuiu hontem uma bella edição de 8 paginas.
Ha dias suicidou-se no logar denominado Figueira, Laguna, o cidadão Marcellio Flores, descarrando de uma garrucha sobre a estrada.
Parece que azares commerciaes o levaram a esse acto de desespero.
Completamente autorizado por quem tem poderes para isso, declaram o nosso collega d'O Futuro ser constituição civil e honesta o que resulto da defina legal do governo legal, são constituições como rumbos de força puzer, e não obrigam a Presidência Nacional a indemnização de outros alguns pelos mesmos males.

PODER EXECUTIVO
REINTEGRADOS REINTEGRADOS
DIA 30 DE OUTUBRO
Salvio de St. George. Como requer.
Fernando Athayde. Esmeralda, medicina reciba.
Dias 31
Cosmo Rodrigues Brasil (2.º despacho). Indefinito. O supplicante requer que se considere em sua maior parte a Jacob Francisco Lourenço Salazar (2.º despacho). O supplicante deve fazer

TRIBUNAL DO JURY
Sob a presidencia do sr. juiz de direito da comarca de Biguaçu Dr. Ayres Gama reuniu-se antehontem, em sessão extraordinaria, o tribunal do jury da capital.
Foi submettido a julgamento o processo crime em que são réos Manoel José Alexandre, João Silvestre dos Santos, Francisco Antonio da Silveira e Bartholomeu Antonio da Silveira, accusados como autores do assassinato praticado na pessoa de Anacleto Baptista de Aguiar, na noite de 9 para 10 de abril do anno passado, no Rio Vermelho.
O conselho de sentença compoz-se dos srs. Joaquim Pedro Carreira Junior, Manoel Alfredo Xavier, Marcolino Justino Pereira, João Feliciano Alves, Paulo Schieller, Guilherme Busch, Felisberto Bonnassiz, João Severiano de Sant'Anna, João Damasceno Barbosa, João Miguel da Costa Carlos, Delgido Antonio Dutra e Carlos Krapp.
O jury condemnou os dois primeiros réos a 30 annos de prisão celular, grão maximo do art. 294 § 1 doCodigo Penal, e os dois ultimos no grão medio do referido art. combinado com o art. 62 § 20 do mesmo codigo, 24 annos e seis mezes de prisão.
Na proxima edição daremos noticia da sessão de hontem em que foi julgado, accusado de assassinio, o rev. Virgilio Machado, condemnado a 24 annos de prisão.
Brigido Teixeira, o audacioso amigo do alheio, que se acha preso na cadeia da Laguna reaccendo talvez que o tribunal do jury não tenha para elle: compiacencia tentou ha dias cradivar-se da prisão, alargando com pertinaz paciencia uma das claraboias que deitam para os fundos do edificio.
Descoberto o plano em plena execução, perdeu Brigido a delirantissima illusão que acalorou por horas, com enlevo termo e carinhoso!
Emfim, nem só de farnos vive o homem...
O nosso collega d'O Futuro, da Laguna, tra escreveu em edição de 24 de outubro, sem o menor commentario, o editorial em que Provezos, de Itajaí, promou da licenças aos legisladores do Estado.
Fex annos a 25 o nosso distincto co-religioso Domingos Dias, substituto do Supremamente da Laguna.
INDISMISSÃO
O Supremo Tribunal Federal decidiu:
«Que o mal causado pelo litigio em uma lra, com a á da lra, e que resulto da defina legal do governo legal, são constituições como rumbos de força puzer, e não obrigam a Presidência Nacional a indemnização de outros alguns pelos mesmos males.»
BRASIL-ARGENTINA
RECEIÇÃO CAMPOS SALLES
A recepção do Dr. Campos Salles e sua comitiva foi imponente e extraordinaria.
A's 2 horas da tarde de 25 de outubro no dia n. 4.º o conspicio

Riacho... As tropas que ficaram a guarda de honra apresentaram-se em grande uniforme, garbosas e bem disciplinadas.

Calculam-se em mais de 300 mil as pessoas que assistiram às festas da República do presidente do Brasil.

As duas festas correram com ordem e gosto irreprensíveis. O baile, sobre tudo, esteve imponente e feição.

Deslambrazíssimo o baile do Jockey-Club. Os srs. Campos Salles e Quintino Bocayava receberam a sua chegada aclamações delirantes das senhoras e cavalheiros.

Os vassallos do Club estavam repletos, havendo dificuldade em organizar a quartilha de honra. Quando os representantes da imprensa chegaram ao salão, o sr. Campos Salles, roçando as senhoras, conversava no vestibulo e em a esposa do sr. R. Max.

A iluminação e a ornamentação dos salões eram delambrazantes. Os brasileiros foram disputados para as mais belas demonstrações de amizade e carinho.

Por entre milhares de talipias multicolors, os focos electricos illuminavam o salão, e de pequenos focos de cores nas paredes.

O Dr. Campos Salles occupava o logar de honra, e a sua direita as senhoras Cyro de Azevedo e Casares, Dr. Quirino Costa e senhora Maria, Alberta e Rocca Filho; e a esquerda o general Rocca e senhora Lina, e o sr. de Magalhães e senhora B. Smith, Cyro e senhora Martinez e Vicente Casares.

Em pequenos mesas estavam o general Pinheiro Machado, senhora Pellegrini, Bernardino de Campos e senhora Gonzalez, Quintino Bocayava e senhora Ericson e o secretario da legação Chilena.

Depositar: Raulino Horn & Oliveira

JORNAL DO BRASIL Durante a ausencia do nosso amigo e collega, Algrina Jun, o parte para Curitiba, fica encarregado desta missão dos negócios do Jornal do Brasil, nosso amigo, o sr. G. de M. com o proprietario L. de M. de M.

UTILA TODOS PRIMA SEGURA Dr. Antonio Joaquim da Silva, da Bahia, maior medico de p. do ex. exercito, etc.

Atesto que tenho applicado em minha clinica as pilulas do Dr. Antonio Joaquim da Silva, e os resultados foram mais do que satisfactorios.

Dr. Antonio Joaquim da Silva Firma reconhecida pelo tabellão.

Dr. Geraldo Corréa de Faria, medico formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

NO NORTE DO BRASIL José da Silva Pires Ferreira Doutor em medicina pela Faculdade do Rio de Janeiro, etc.

CONVEM LER As insomnias, as vertigens, a estomago e a dyspepsia são preannuncios de uma digestão laboriosa e de um desequilibrio organico.

BACHARFL JOSE HENRIQUES DE PAIVA ADVOGADO Encarrega-se de cobranças amigaveis e judiciais.

UM DISTINCTO MEDICO DA ARMADA João Francisco Lopes Rodrigues, doutor em medicina pela Faculdade da Bahia, segundo cirurgião do corpo de saúde da armada, em exercicio na enfermaria de marinha do Desterro, etc., etc.

Atesto que tenho empregado Rolino Horn & Oliveira, na enfermaria do Desterro, a meu cargo, e isso por teres por si o resultado vante e quatro vidros para experimentar n'aquella enfermaria, onde colhi os resultados que atesto. Juro o que affirmo com excellentes resultados, nas molestias das respiratorias, o Xarope de Angico composto com Tolu e Guaco (Peitoral Catharinense) especialidade dos srs. Raulino Horn & Oliveira.

SOLICITAÇÕES REGRESSOU A LUTA CONTRA AS CHAMMAS Assim encua-se o sr. tenente Domingos Monteiro, do corpo de bombeiros desta cidade, o qual gravemente doente de rheumatismo por muitos meses, só pelo uso da Essencia Farrow, obteve a cura e pôde voltar a fôrça diaria contra o elemento destructor.

CITADES O major Innocencio José da Costa Campinas, presidente do Conselho Municipal de Florianopolis, faz saber que em virtude da lei n. 285, de 8 de outubro de 1897, tem de se organizar as mesas eleitoraes deste municipio, no dia 2 de dezembro deste anno, pelas 9 horas da manhã, para proferir-se a eleição e se deputados a cargo de Representativo do Estado e de suplente por tanto os mesarios e suplentes, abaixo mencionados, comparem no logar designado, no referido dia e hora para a eleição.

1.ª secção.—Edifício da Municipalidade. Mesarios: Dr. Sebastião Carlo Callido, Marciano Francisco de Souza, Alfredo de Souza Costa, Olympio Martins Barbosa e José Gonçalves da Silva.

2.ª secção.—Edifício da Inspectoria de Hygiene. Mesarios: Alexandre Margarida, Alfredo dos Santos Coelho, Ernesto José de Souza, Lydio Martins Barbosa e Pompinu Vespaziano Duarte Luz.

3.ª secção.—Edifício do Theatro. Mesarios: Pedro Basso, Margal Joaquim Cardoso, Horacio Nunes Pires, Luiz Jorge Gonçalves e Alfredo Juvenal da Silva.

4.ª secção.—Edifício da Escola de Aprendizes Marinheiros. Mesarios: Augusto Nunes Pires, Arnaldo José de Oliveira, Alvaro Gentil, Lauro Miragles Linhares e Cantídio Alves de Souza.

5.ª secção.—Freguesia da Trindade, edificio da escola publica na sede da freguesia. Mesarios: Antonio Carlos Ferreira, Thomé Machado Vieira, João Vieira Cordeiro, Mario Procopio Roberge e Manoel Motta Speshino.

6.ª secção.—Freguesia da Lagoa, edificio da escola publica na sede da freguesia. Mesarios: Senen Abdou Camu, Francisco José de Faria, Antonio Pacheco da Costa, Joaquim José Coelho e Manoel Pires Bello.

7.ª secção.—Freguesia de S. Antonio, edificio da escola publica na sede da freguesia. Mesarios: Marcelino Gonçalves Dutra, Defilgencios José Dias, Ignacio Gonçalves Dutra, Manoel Victoriano dos Santos e Francisco José Eleuterio Dutra.

8.ª secção.—Freguesia de S. Antonio, edificio da escola publica na sede da freguesia. Mesarios: Manoel Luiz de Oliveira, Geraldo Ignacio Vieira e Francisco Vieira da Natividade.

9.ª secção.—Freguesia de S. Antonio, edificio da escola publica na sede da freguesia. Mesarios: Candido Francisco Goncalves, João Antonio da Costa Pereira, Ignacio Pereira do Nascimento, José Joaquim da Luz e Felix Vieira da Cunha.

10.ª secção.—Rio Vermelho, edificio da escola publica na sede da freguesia. Mesarios: Honorio Duarte dos Santos, João Cancio de S. Iriaes Martins, Eduardo Marques da Rosa, Manoel Ribeiro da Silveira e Manoel Humberto da Silveira.

Supplentes: José Luiz Gonçalves Pereira, Francisco Antonio Meneses e Manoel Jacinto Vieira. 11.ª secção.—Camacivieira, edificio da escola publica da sede da freguesia. Mesarios: Frederico Teixeira de Almeida, Justo Gomes da Cunha, Francisco Manoel da Costa, José Luiz Alves de Brito e Martim Dominiense Xavier.

Supplentes: Francisco Antonio de Andrade, José Francisco Pacheco e Francisco Thimoteo Alves. Florianopolis, 2 de novembro de 1900.—Innocencio José da Costa Campinas.

DELEGACIA FISCAL DO THESOURO FEDERAL TERRELOS DE MARINHA De ordem do sr. Delegado Fiscal, fazo publico que por Fernando Pulcherio da Silva, foi requerida legitimação ha posse de setecientos e setenta centímetros (770) de terrenos de marinha situados no logar Estreito, municipio de S. José, nos quaes possui beneficiarios tendo as seguintes confrontações: frente ao mar, fundo a estrada publica e pelas lateraes com terrenos de marinha de José de Souza, intra, conforme consta da respectiva planta. Por isso são convidados os heredes e confiantes e outros interessados para no prazo de trinta (30) dias reclamarem perante o sr. Delegado Fiscal o que entenderem a bem de seus direitos sob pena de perda da preferencia concedida pelo art. 16 do decreto n. 4105, de 22 de fevereiro de 1868.

Delegacia Fiscal em Florianopolis, 15 de outubro de 1900.—Manoel Agostinho Denora, 1.º escrivão.

AVISOS E ANUNCIOS LLOYD BRASILEIRO Linha costeira O PAQUETE MAGUANA

Comandante José Antonio de Souza Sabará no dia 1.º de novembro, de 5 horas da manhã, para Porto-Bello, Itajahy e S. Francisco, recebendo carga e passageiros pelo trapiche Lloyd, à Rita Maria.

Para mais informações com o Agente Estevo Pinto da Luz COMPANHIA NACIONAL de Navegacao e Comercio O PAQUETE TAJUVA

Iluminado à luz electrica e com excellentes accommodações para passageiros de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes, e sperado do norte a 4, com escala por Parangatu, e depois da indispensavel demora, regressa para Rio Grande Pelotas e Porto Alegre.

1.ª RUA JERONYMO COELHO, SOCIEDADE O Agente, Mares Gu'y U. VELAME DE RAULIVEIRA não tem dilação nem emprego algum ANUNCIOS

Leilão O leiloeiro José Sagni Junior, competentemente autorizado, fará leilão, no dia 3 de novembro, leilão, no correr do martello, na cidade de S. José, de uma importante sítio no logar denominado Perolinho, para effectuação do inventario de escriptura do sr. J. B. Buzina Junior. Saldado, 3 de novembro, de 11 horas na parte da tarde, em casa de S. José. Fl. 1900.—Leilão J. Sagni.

É A MAIS BARATA... VIDPO 38500 Sim, não ha duvida, a mais barata e de inteira confiança, nas suas varias applicações. Nenhuma emulsão de oleo de fígado de bacalhão, até h. conseguiu, em tão pouco tempo, chegar à altura de Abreu Sobrinho e porque? por ser ella bem confectionada e inalteravel nosobrios de fraqueza geral, não só nos adultos como em crianças, nas tuberculoses, na anemia, nas tosses e na convalescencia de molestias graves e, em geral, em todas as manifestações morbiaes do apparelho respiratorio. Em virtude de ser esta preparação nacional e de tão grande merito, o governo da Republica ordenou que a EMULSAO DE ABREU SOBRINHO fizesse parte do formulario medic do ministro de guerra.

COMPANHIA DE SEGUROS CONTRA FOGO OMERCIAL UNION L.ª COM SEDE EM LONDRES AGENTES NESTE ESTADO And é Wendhausen & C.

TROPON uma substancia alimentar de primeira ordem por conter 97 % de albumina concentrada O mais poderoso fortificante Um kilo de TROPON contém substancias nutritivas equivalentes a cinco kilos de carne ou 180 a 200 ovos. TROPON constitue um meio alimenticio de valor incomparavel para doentes, convalescentes e crianças, e para pessoas que queiram fortificar seu corpo.

TROPON vende-se em todas as drogarias, pharmacias e casas de generos alimenticios. Agencia geral para o Estado de Santa Catharina Carl Hoebecke & C.

REMEDIO CONTRA AS DOENÇAS COMPOSICÃO DE RAULIVEIRA As seções ou fibras intermitentes, herpeticas, etc., as febres intermittentes, bilianas e outras, curam-se radicalmente com o prodigioso Remedio contra seções de Rauliveira unico reconhecido efficaz, evitando as recadas tão frequentes nestas molestias.

Raulino Horn & Oliveira Unicos proprietarios e fabricantes—Santa Catharina

PILULAS DO DR. FARO O EXCELLENTE REMEDIO Que cura com segurança Todas as molestias do estomago, fígado e intestinos

Podemos garantir que um grande numero de doentes deprimidos ficaram completamente curados com o uso dezes pilulas de Rauliveira. Temos a prova no grande numero de attestações (com as firmas legitimamente reconhecidas) que possuímos e a impressão em publicações. São anti-dyspepticas e purgantes vegetaes, sendo uma copia immensa muito barata e segura. São approvadas pela H. M. G. de Santa Catharina, do Rio de Janeiro, e reconhecidas por diversos medicos em cidades do S. Paulo, Porto-Algre e Capital Federal. Genuinas e efficazes, sendo muitas confirmadas com a balsa que acompanhava cada vidro de

PILULAS DO DR. FARO Estas pilulas são manipuladas segundo a formula do Dr. Ulysses Farrow, formado em medicina pela Faculdade do Rio de Janeiro. DEPOSITARIOS NESTE ESTADO: CARL HOEBECKE & FILHO

Tosses, bronchite, rouquidão de luxo, etc.

Curamse radicalmente com o Peitoral Catharinense

Xarope de Angico composto com Tott e Guaco

COMPOSIÇÃO DE RAULIVERA

Mais de 50 mil pessoas residentes em diversos Estados attestam a sua efficacia

RAULINO HORN & OLIVEIRA

UNICOS FABRICANTES

Cal superior a

28\$000 o moio posto
na obra; e na fabrica ...
25\$000.
TRATA-SE COM

João B. Demaria

A SUL AMERICA

CAPITAL 5.000.000\$000

ESTA COMPANHIA TEM INCREMENTO AUMENTADA NOS ANOS A SEGUIR

Depois de seis em os de vigencia de um seguro si se deixar de continuar pagamento a Sul America prolongará gratis a vigencia deste seguro, por um numero de annos que se determina em cada Apolice. — Pedir informações.

Todas as Apolices da Sul America se podem liquidar em dinheiro no fim do periodico de accumulção escolhido pelo segurado. Em todo contrato se assigna o valor da reserva que terá a Apolice no seu vencimento. — Ler o prospecto

Ouvidor, 56 Quitanda, 66---Rio

AGENTES NESTE ESTADO *C. Piosas e Leon Anniba*

Banqueiros neste Estado: **CARL HOPKE & C.**

Refinação de Assucar e

Distillação de alcooes

JULIAN SALA

Commeça ao commercio e ao publico em geral que formos sociedade com Joaquim Riera para continua, os mesmos negocios, sob a firma de

SALA & RIERA

ACHA-SE INSTALLADA A VENDA DOS PRODUCOS DA REFINAÇÃO E DESTILLAÇÃO Á RUA ALTINO CORREIA, N. 30.

«SEM FRENTE AO MERCADO»

OFFERCEMOS: Assucar refinado, claro, superior para chá; Assucar refinado, de 3°, denominado Solo; Assucar mascavo, qualidade especial, para chá; Assucar de gusa delicadissimo para senhores; Alcooes rectificados desde 36 até 40 grãos; Canna escolhida, a Jamaica; Canna refinada, de 18 e 21 grãos; Vinha de gusa, especial.

RUA ALTINO CORREIA, 30

Em frente ao mercado

SALA & RIERA

PREÇOS REDUZIDOS AO ALCANCE DE TODAS AS BOLSA

Todos os artigos são de 1ª qualidade

TRABALHOS EM PRODUTOS DO ESTADO